



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de site ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 110/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, pelo tipo menor preço unitário, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 1313/03, de 02/01/2003, nº 1324/03, de 10/02/2003 e nº 1403/03, de 30/10/2003; subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento da população através de avaliação social.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 17/07/2023 até 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 17/07/2023 às 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.3. Local: **Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes **Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.**

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (Anexo II), conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que possui conhecimento e que atende as condições do edital (Anexo VII)

5.1.3. **Envelope 01: Proposta Financeira;** e

5.1.4. **Envelope 02: Documentos de Habilitação.**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no **formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio** contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima bem como;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Declaração de que os bens serão entregues de forma parcela somente depois de efetuada a apresentação da receita médica autorizada pela Coordenadoria de Saúde, no prazo, quantidade, local e horário determinados e a critério da contratante e, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, contendo os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis, de forma imediata (em até 4 horas) nos casos onde a Administração comunicar a contratada a necessidade de atendimento urgente a demanda e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos demais casos, sempre contando do envio por correio eletrônico da nota de empenho.

6.1.6. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal;

6.1.7. Declaração de que a proposta financeira contém preços completos, inclusos carga tributária, frete, enfim, todas as despesas incidentes; que observa os preços máximos de venda aos entes públicos, bem como as Resoluções CMED vigentes e que atende rigorosamente a todo descrito no termo de referência desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo V).

7.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 7.1.2.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3. Para Regularidade Fiscal:

- 7.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 7.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 7.1.3.3. Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa), observada a sua validade;
- 7.1.3.4. Certidão de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de tributos Estaduais) e Municipal (certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observada em quaisquer dos casos, a data de validade;
- 7.1.3.6. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.1.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- 7.1.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos moldes do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5. Para Qualificação Técnica:

- 7.1.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, necessariamente em nome da licitante.

7.1.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe do produto cotado, caso seja a vencedora do certame.

7.1.5.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, vigente e emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, também compatível com a classe do produto cotado.

7.1.5.4. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa reúne condições de apresentar e, no ato da assinatura do contrato, apresentará cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso isso se faça necessário.

7.1.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.1.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV)

7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.2. Os licitantes deverão indicar no momento do credenciamento a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3. O licitante que não informar sua condição no momento do credenciamento perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

8.3.1.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3.1.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

8.3.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.3.1.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.3.1.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.3.1.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3.1.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote.

8.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

9.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

9.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

9.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 9.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

9.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

9.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 9.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

9.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

9.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

9.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

10.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

11.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, **ao critério do menor preço unitário**

11.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2. Etapa de classificação de propostas:

11.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

11.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

11.2.4. **O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço unitário** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

relativamente à de **menor preço unitário**, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço unitário**, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

11.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 11.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 11.2.4.2.

11.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

11.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente.

11.2.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário**.

11.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação.

11.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.13. Nas situações previstas nos subitens 11.2.9, 11.2.12 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

11.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.16. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.2.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.18. Para atendimento aos itens 11.2.16 e 11.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

11.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 11.2.17 e 11.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

11.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos nos autos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.

11.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro de preços.

11.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DO CONTRATO

13.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

13.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 13.2, facultar-se-á a administração:

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária sob nº 02.10.06 10.301 1006 2117 3.3.90.32.00 constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Coordenadoria solicitante.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

18.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

18.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

18.4. No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Iracemápolis.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

19.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da apresentação da receita médica autorizada pela Coordenadoria de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

19.2. A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação Coordenadoria Municipal de Saúde.

19.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelos responsáveis do almoxarifado da Saúde, responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 19.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.5. A entrega do produto deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), Rua Pedro Alexandrino, 215, Jd. Antonio Joaquim Fagundes, em dias úteis, entre 8h e 16h. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.2.6. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. 18.2.7.

As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.666/93.

20.2.8 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.2.9 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.2.10 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Iracemápolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- 21.11.1. **Anexo I - Termo de Referência;**
- 21.11.2. **Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- 21.11.3. **Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;**
- 21.11.4. **Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;**
- 21.11.5. **Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;**
- 21.11.6. **Anexo VI - Termo de Credenciamento;**
- 21.11.7. **Anexo VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital**
- 21.11.8. **Anexo VIII – Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 21.11.9. **Anexo IX – Declaração de inexistência de vínculo familiar;**



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

21.11.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracemópolis/SP, 16 de junho de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento da população através de avaliação social.

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	1.200	CÁPS	89.0022	ALPRAZOLAM 0,5MG
02	600	CÁPS	89.0023	ALPRAZOLAM 1 MG
03	600	CÁPS	89.0024	ALPRAZOLAM 2 MG
04	300	CÁPS	89.0026	AMITRIPTILINA 75 MG
05	500	ML	89.0400	ATA – 70% SOLUÇÃO 5 ML
06	300	CÁPS	89.0029	ATENOLOL 100 MG
07	300	CÁPS	89.0032	ATORVASTATINA 10 MG
08	300	CÁPS	89.0033	ATORVASTATINA 20 MG
09	600	CÁPS	89.0034	ATORVASTATINA 40 MG
10	300	CÁPS	89.0035	ATORVASTATINA 80 MG
11	300	CÁPS	89.0036	BACLOFENO 10 MG
12	300	CÁPS	89.0339	DICLORIDRATO DE BETAISTINA
13	300	CÁPS	89.0038	BEZAFIBRATO 400 MG
14	300	CÁPS	89.0044	BROMAZEPAM 3 MG
15	300	CÁPS	89.0045	BROMAZEPAM 6 MG
16	6.000	CÁPS	89.0056	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
17	500	G	89.0553	CARVÃO ATIVADO EM PÓ
18	300	CÁPS	89.0554	CÁSCARA SAGRADA 500 MG
19	300	CÁPS	89.0432	CARB. DE CÁLCIO 250 MG+VIT D3 125 MCG
20	1.200	CÁPS	89.0434	CARB. DE CÁLCIO 500 MG+VIT D3 200UI
21	500	G	89.0436	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,64 MG
22	300	CÁPS	89.0437	CETOPROFENO 150 MG
23	600	CÁPS	89.0438	CICLOBENZAPRINA 5 MG
24	600	CÁPS	89.0066	CICLOBENZAPRINA 10 MG



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

25	300	CÁPS	89.0070	CIPROFIBRATO 100 MG
26	5.000	ML	89.0398	CLOREXIDINE 2% 1000 ML
27	300	CÁPS	89.0079	CLOXAZOLAM 1 MG
28	600	CÁPS	89.0442	CODEÍNA 30 MG+DIPIRONA 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG
29	600	CÁPS	89.0443	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG
30	300	CÁPS	89.0444	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG
31	600	CÁPS	89.0445	CODEÍNA 40 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG
32	300	CÁPS	89.0446	CODEÍNA 50 MG+PARACETAMOL 500 MG
33	300	CÁPS	89.0448	COLÁGENO HIDROLISADO
34	600	CÁPS	89.0449	COLÁGENO UC2 40 MG+VIT C 100 G+PIPER NIGRUN 10 MG+CURCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG
35	9.000	CÁPS	89.0363	COLÁGENO UCII 40 MG
36	300	CÁPS	89.0450	CÚRCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG
37	300	CÁPS	89.0451	DEFLAZACORTE 15 MG+INDOMETACINA 25 MG
38	600	ML	89.0452	DESCLORATATINA 0,5 MG
39	600	CÁPS	89.0342	DESVENLAFAXINA 50 MG
40	5.000	CÁPS	89.0453	DESVENLAFAXINA 100 MG
41	3.000	CÁPS	89.0362	DIACEREINA 100 MG
42	600	CÁPS	89.0556	DILTIAZEM 30 MG
43	900	CÁPS	89.0557	DILTIAZEM 60 MG
44	6.000	CÁPS	89.0455	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG
45	300	CÁPS	89.0558	DOMPERIDONA 10 MG
46	600	CÁPS	89.0457	DOXAZOSINA 4 MG
47	3.000	CÁPS	89.0331	DULOXETINA 30 MG
48	3.000	CÁPS	89.0344	DULOXETINA 60 MG
49	3.000	CÁPS	89.0458	ESCITALOPRAM 10 MG
50	1.200	CÁPS	89.0459	ESCITALOPRAM 15 MG
51	1.500	CÁPS	89.0460	ESCITALOPRAM 20 MG
52	300	CÁPS	89.0101	ESOMEPRAZOL 20 MG
53	900	CÁPS	89.0461	ESOMEPRAZOL 40 MG



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

54	300	CÁPS	89.0559	ESPINHEIRA SANTA 500 MG
55	300	CÁPS	89.0711	ESPIRONOLACTONA 25 MG
56	300	CÁPS	89.0102	ESPIRONOLACTONA 50 MG
57	900	ML	890463	EXTRATO DE PASSIFLORA 300 MG
58	900	CÁPS	89.0464	EZETIMIBA 10 MG
59	2.100	CÁPS	89.0465	FAMOTIDINA 40 MG
60	1.200	CÁPS	89.0467	FENOFIBRATO 160 MG
61	300	CÁPS	89.0394	FINASTERIDE 5 MG
62	300	CÁPS	89.0090	FLUNARIZINA 10 MG
63	5.000	ML	89.0402	FORMOL 37%
64	300	CÁPS	89.0470	GABAPENTINA 300 MG
65	300	CÁPS	89.0392	GARRA DO DIABO 400 MG
66	300	CÁPS	89.0367	GLIMEPIRIDA 4 MG
67	1.500	G	89.0374	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ
68	2.100	CÁPS	89.0472	GLUCOSAMINA 500 G + CONDROITINA 400 G
69	300	CÁPS	89.0091	HIDROXIZINE 25 MG
70	300	CÁPS	89.0126	INDAPAMIDA 1,5 MG
71	900	ML	89.0473	iodo 5%+IODETO DE POTÁSSIO 10%
72	300	CÁPS	89.0474	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS 1/109 UFC
73	300	G	89.0475	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS 1/109 UFC+ZINCO 3,5 MG - SACHÊ
74	300	CÁPS	89.0268	LANZOPRAZOL 30 MG
75	300	CÁPS	89.0266	L-ARGININA 250 MG
76	300	CÁPS	89.0479	LORAZEPAM 1 MG
77	300	CÁPS	89.0413	LORAZEPAM 2 MG
78	300	CÁPS	89.0481	LUTEÍNA 10 MG+ZEAXANTINA 2 MG
79	3.000	CÁPS	89.0389	MELATONINA 3 MG
80	300	CÁPS	89.0482	MELOXICAM 15 MG
81	300	CÁPS	89.0484	METFORMINA 1000 MG+GLIMEPIRIDA 2 MG
82	900	ML	89.0317	MINÓXIDIL 3%+DPANTENOL2%
83	600	ML	89.0487	MINÓXIDIL 5%



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

84	300	CÁPS	89.0368	MIRTAZAPINA 30 MG
85	300	CÁPS	89.0321	NORTRIPTILINA 25 MG+FAMOTIDINA 20 MG
86	2.000	ML	89.0492	ÓLEO DE GIRASSOL
87	900	CÁPS	89.0493	OLMESARTANA 40 MG+HDTZ 12,5 MG
88	300	CÁPS	89.0409	ÔMEGA 3 1000 MG
89	1.500	CÁPS	89.0275	OXIBUTININA 5 MG
90	1.500	CÁPS	89.0277	PARACETAMOL 500 MG+CODEÍNA 30 MG
91	900	CÁPS	89.0497	PANTOPRAZOL 20 MG
92	2.100	G	89.0307	PAPAÍNA 10%
93	2.100	CÁPS	89.0499	PARACETAMOL 750 MG + CODEÍNA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG
94	300	CÁPS	89.0414	PAROXETINA 20 MG
95	1.200	CÁPS	89.0500	PAROXETINA 25 MG
96	1.200	CÁPS	89.0502	PREGABALINA 50 MG
97	5.000	CÁPS	89.0503	PREGABALINA 75 MG
98	600	CÁPS	89.0507	QUETIAPINA 25 MG
99	300	CÁPS	89.0508	RAMIPRIL 10 MG+ANLÓDIPINA 10 MG
100	3.000	CÁPS	89.0509	RAMIPRIL 2,5 MG
101	5.000	CÁPS	89.0510	RAMIPRIL 5 MG
102	300	CÁPS	89.0555	RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG
103	5.000	CÁPS	89.0517	ROSUVASTATINA 10 MG
104	5.000	CÁPS	89.0518	ROSUVASTATINA 20 MG
105	1.500	CÁPS	89.0519	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5/105
106	600	CÁPS	890324	SILDENAFILA 50 MG
107	600	CÁPS	89.0288	SILIMARINA 100 MG
108	300	CÁPS	89.0523	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG
109	600	CÁPS	89.0338	SULPIRIDA+BROMAZEPAM
110	300	CÁPS	89.0560	TRACOLIMUS 1 MG
111	300	CÁPS	89.0526	TADALAFILA 20 MG
112	3.000	CÁPS	89.0527	TANSULOSINA 0,4 MG



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

113	3.000	CÁPS	89.0347	TANSULOSINA+DUTASTERIDA
114	300	CÁPS	89.0529	TEOFILINA 100 MG
115	300	CÁPS	89.0530	TOPIRAMATO 50 MG
116	900	CÁPS	89.0561	TOPIRAMATO 100 MG
117	3.000	CÁPS	89.0532	TRAMADOL 50 MG
118	3.000	CÁPS	89.0533	TRAMAMDOL 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG+FAMOTIDINA 40 MG
119	600	G	89.0538	URÉIA 10%+ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10%+GLICERINA 10%
120	5.000	CÁPS	89.0543	VALSARTANA 160 MG
121	6.000	CÁPS	89.0544	VALSARTANA 320 MG
122	600	CÁPS	89.0539	VALSARTANA 160 MG+HDTZ 12,5 MG
123	600	CÁPS	89.0542	VALSARTANA 160 MG+ANLODIPINA 10 MG
124	6.000	CÁPS	89.0366	VENLAFAXINA 75 MG
125	1.500	CÁPS	89.0546	VENLAFAXINA 150 MG
126	1.200	CÁPS	89.0298	COTA RESERVA VITAMINA B1+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000 MCG
127	1.200	CÁPS	89.0549	COTA RESERVA VITAMINA D3 200UI
128	600	CÁPS	89.0300	COTA RESERVA VITAMINA D3 10000 UI
129	600	CÁPS	89.0301	COTA RESERVA VITAMINA D3 50000 UI
130	600	CÁPS	89.0302	COTA RESERVA VITAMINA D3 7000 UI
131	300	CÁPS	89.0310	COTA RESERVA ZOLPIDEM 10 MG
132	3.000	CÁPS	89.0695	COTA RESERVA DIPIRONA 500 MG
133	600	CÁPS	89.0106	COTA RESERVA FENOFIBRATO 200 MG
134	600	CÁPS	89.0107	COTA RESERVA FENOFIBRATO 250 MG
135	300	CÁPS	89.0270	COTA RESERVA MELOXICAM 7,5 MG
136	900	CÁPS	89.0172	COTA RESERVA PANTOPRAZOL 40 MG
137	3.000	CÁPS	89.0426	COTA RESERVA BISOPROLOL 2,5 MG
138	3.000	CÁPS	89.0427	COTA RESERVA BISOPROLOL 5,0 MG
139	3.000	CÁPS	89.0802	COTA RESERVA OLMESARTANA 40 MG
140	3.000	CÁPS	89.0410	COTA RESERVA SOLIFENACINA 5 MG



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

141	3.000	CÁPS	89.0174	COTA RESERVA PARACETAMOL 750 MG
142	1500	CÁPS	89.0271	COTA RESERVA MIRTAZAPINA 15 MG
143	1500	CÁPS	89.0801	COTA RESERVA MIRTAZAPINA 7,5 MG
144	3.000	CÁPS	89.0803	COTA RESERVA MELATONINA 6 MG
145	6.000	CÁPS	89.0253	COTA RESERVA DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50MG
146	600	CÁPS	89.0140	COTA RESERVA MELOXICAM 5 MG
147	1.200	CÁPS	89.0299	COTA RESERVA VITAMINA C 500 MG
148	1.200	CÁPS	89.0804	COTA RESERVA MAGNÉSIO QUELATO 250 MG
149	2.000	ML	89.0805	COTA RESERVA ÁCIDO ÁCETICO GLACIAL 3%
150	10	FR	89.0399	COTA RESERVA IODO RESSUBLIMADO 2%+IODETO DE POTÁSSIO 4 % 250 ML

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os medicamentos manipulados listados acima são utilizados no atendimento à população através da Avaliação Social.

2.2. Atualmente o Município de Iracemápolis mantém-se inserido no âmbito de Consórcio Público com a entidade denominada Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas (CISMETRO), sendo certo que **NÃO** procede a CISMETRO a aquisição dos medicamentos aqui listados, pois estes objetos não se inserem entre as obrigações do Consórcio.

2.3. Os medicamentos e quantitativos acima lançados são os necessários para suprimento durante o período de um ano, sendo certo que a falta de qualquer um dos medicamentos em questão pode ocasionar sérios agravos ao estado de saúde dos pacientes atendidos.

2.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriada e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis, devendo ocorrer de forma **imediata, em um prazo máximo de 4 horas após a entrega da autorização de fornecimento** nos casos onde a Administração comunicar a contratada a necessidade de **atendimento urgente a demanda** e em até **24 horas após a apresentação da autorização de fornecimento**, nos demais casos, **sempre contando do envio por correio eletrônico da nota de empenho.**

2.5. O prazo de validade dos medicamentos: **deverá ser o mínimo de seis meses a partir da data da compra.**

3. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1. Efetuar a entrega dos medicamentos diretamente ao paciente, de acordo com o solicitado.

3.2. Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A Contratada ficará sujeita a prorrogações, acréscimos e supressões nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 4.2. Impedir que a empresa contratada, sem autorização, forneça os medicamentos solicitados.
- 4.3. Supervisionar o fornecimento de medicamentos, por meio da verificação da qualidade, quantidade, princípio ativo, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.
- 4.4. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.
- 4.5. Encaminhar à empresa contratada a relação escrita e expressa dos medicamentos demandados, inclusive as receitas médicas via correio eletrônico, solicitando a respectiva listagem de preços unitários dos medicamentos que serão fornecidos.

5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 5.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente ao paciente.
- 5.2. Fica vedado ao município a responsabilidade de intermediação entre farmácia/paciente para entrega de tais medicamentos. Segundo a Lei nº 11.951 de 24/06/2009, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, para proibir a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais por outros estabelecimentos de comércio de medicamentos que não as farmácias e vedar a intermediação de outros estabelecimentos.

Art. 36

§ 1º É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais em drogarias, ervanárias e postos de medicamentos, ainda que em filiais da mesma empresa, bem como a intermediação entre empresas.

- 5.3. Efetuar a entrega dos medicamentos em um prazo máximo de 24 horas após a entrega da solicitação, salvo em casos urgentes onde deverá ser entregue de forma imediata, em um prazo máximo de 4 horas após a entrega da autorização de fornecimento.
- 5.4. Fica a farmácia contratada responsável pela captação de receitas e autorizações de fornecimento de medicamentos.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- 5.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZADOR

Fica designada como gestora do contrato e agente fiscalizadora a farmacêutica Milene de Godoy Serrati, responsável pela Atenção Farmacêutica no município.

Iracemápolis/SP, 16 de junho de 2023.

Milene de Godoy Serrati
Farmacêutica – CRF/SP 24.552
Telefone (19) 3456-7072
Responsável pela Central de Medicamentos e Materiais



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

_____ (Razão Social da empresa),
CNPJ: _____, com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 36/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento da população através de avaliação social.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: Imediato e em até 24 horas.

Forma de entrega: parcelada, diretamente ao paciente, com os produtos acondicionados em embalagem apropriada, contendo os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis e bem como de acordo com as regras constantes deste instrumento convocatório.

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Informações do responsável pela assinatura da Ata / Contrato

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	CÁPS	89.0022	ALPRAZOLAM 0,5MG		
2	600	CÁPS	89.0023	ALPRAZOLAM 1 MG		
3	600	CÁPS	89.0024	ALPRAZOLAM 2 MG		
4	300	CÁPS	89.0026	AMITRIPTILINA 75 MG		
5	500	ML	89.0400	ATA – 70% SOLUÇÃO 5 ML		
6	300	CÁPS	89.0029	ATENOLOL 100 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7	300	CÁPS	89.0032	ATORVASTATINA 10 MG		
8	300	CÁPS	89.0033	ATORVASTATINA 20 MG		
9	600	CÁPS	89.0034	ATORVASTATINA 40 MG		
10	300	CÁPS	89.0035	ATORVASTATINA 80 MG		
11	300	CÁPS	89.0036	BACLOFENO 10 MG		
12	300	CÁPS	89.0339	DICLORIDRATO DE BETAISTINA		
13	300	CÁPS	89.0038	BEZAFIBRATO 400 MG		
14	300	CÁPS	89.0044	BROMAZEPAM 3 MG		
15	300	CÁPS	89.0045	BROMAZEPAM 6 MG		
16	6.000	CÁPS	89.0056	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		
17	500	G	89.0553	CARVÃO ATIVADO EM PÓ		
18	300	CÁPS	89.0554	CÁSCARA SAGRADA 500 MG		
19	300	CÁPS	89.0432	CARB. DE CÁLCIO 250 MG+VIT D3 125 MCG		
20	1.200	CÁPS	89.0434	CARB. DE CÁLCIO 500 MG+VIT D3 200UI		
21	500	G	89.0436	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,64 MG		
22	300	CÁPS	89.0437	CETOPROFENO 150 MG		
23	600	CÁPS	89.0438	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
24	600	CÁPS	89.0066	CICLOBENZAPRINA 10 MG		
25	300	CÁPS	89.0070	CIPROFIBRATO 100 MG		
26	5.000	ML	89.0398	CLOREXIDINE 2% 1000 ML		
27	300	CÁPS	89.0079	CLOXAZOLAM 1 MG		
28	600	CÁPS	89.0442	CODEÍNA 30 MG+DIPIRONA 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
29	600	CÁPS	89.0443	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
30	300	CÁPS	89.0444	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG		
31	600	CÁPS	89.0445	CODEÍNA 40 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
32	300	CÁPS	89.0446	CODEÍNA 50 MG+PARACETAMOL 500 MG		
33	300	CÁPS	89.0448	COLÁGENO HIDROLISADO		
34	600	CÁPS	89.0449	COLÁGENO UC2 40 MG+VIT C 100 G+PIPER NIGRUN 10 MG+CURCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
35	9.000	CÁPS	89.0363	COLÁGENO UCII 40 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

36	300	CÁPS	89.0450	CÚRCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
37	300	CÁPS	89.0451	DEFLAZACORTE 15 MG+INDOMETACINA 25 MG		
38	600	ML	89.0452	DESLORATATINA 0,5 MG		
39	600	CÁPS	89.0342	DESVENLAFAXINA 50 MG		
40	5.000	CÁPS	89.0453	DESVENLAFAXINA 100 MG		
41	3.000	CÁPS	89.0362	DIACEREINA 100 MG		
42	600	CÁPS	89.0556	DILTIAZEM 30 MG		
43	900	CÁPS	89.0557	DILTIAZEM 60 MG		
44	6.000	CÁPS	89.0455	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG		
45	300	CÁPS	89.0558	DOMPERIDONA 10 MG		
46	600	CÁPS	89.0457	DOXAZOSINA 4 MG		
47	3.000	CÁPS	89.0331	DULOXETINA 30 MG		
48	3.000	CÁPS	89.0344	DULOXETINA 60 MG		
49	3.000	CÁPS	89.0458	ESCITALOPRAM 10 MG		
50	1.200	CÁPS	89.0459	ESCITALOPRAM 15 MG		
51	1.500	CÁPS	89.0460	ESCITALOPRAM 20 MG		
52	300	CÁPS	89.0101	ESOMEPRAZOL 20 MG		
53	900	CÁPS	89.0461	ESOMEPRAZOL 40 MG		
54	300	CÁPS	89.0559	ESPINHEIRA SANTA 500 MG		
55	300	CÁPS	89.0711	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
56	300	CÁPS	89.0102	ESPIRONOLACTONA 50 MG		
57	900	ML	890463	EXTRATO DE PASSIFLORA 300 MG		
58	900	CÁPS	89.0464	EZETIMIBA 10 MG		
59	2.100	CÁPS	89.0465	FAMOTIDINA 40 MG		
60	1.200	CÁPS	89.0467	FENOFIBRATO 160 MG		
61	300	CÁPS	89.0394	FINASTERIDE 5 MG		
62	300	CÁPS	89.0090	FLUNARIZINA 10 MG		
63	5.000	ML	89.0402	FORMOL 37%		
64	300	CÁPS	89.0470	GABAPENTINA 300 MG		
65	300	CÁPS	89.0392	GARRA DO DIABO 400 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

66	300	CÁPS	89.0367	GLIMEPIRIDA 4 MG		
67	1.500	G	89.0374	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ		
68	2.100	CÁPS	89.0472	GLUCOSAMINA 500 G + CONDROITINA 400 G		
69	300	CÁPS	89.0091	HIDROXIZINE 25 MG		
70	300	CÁPS	89.0126	INDAPAMIDA 1,5 MG		
71	900	ML	89.0473	iodo 5%+IODETO DE POTÁSSIO 10%		
72	300	CÁPS	89.0474	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS 1/109 UFC		
73	300	G	89.0475	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS 1/109 UFC+ZINCO 3,5 MG - SACHÊ		
74	300	CÁPS	89.0268	LANZOPRAZOL 30 MG		
75	300	CÁPS	89.0266	L-ARGININA 250 MG		
76	300	CÁPS	89.0479	LORAZEPAM 1 MG		
77	300	CÁPS	89.0413	LORAZEPAM 2 MG		
78	300	CÁPS	89.0481	LUTEÍNA 10 MG+ZEAXANTINA 2 MG		
79	3.000	CÁPS	89.0389	MELATONINA 3 MG		
80	300	CÁPS	89.0482	MELOXICAM 15 MG		
81	300	CÁPS	89.0484	METFORMINA 1000 MG+GLIMEPIRIDA 2 MG		
82	900	ML	89.0317	MINÓXIDIL 3%+DPANTENOL2%		
83	600	ML	89.0487	MINÓXIDIL 5%		
84	300	CÁPS	89.0368	MIRTAZAPINA 30 MG		
85	300	CÁPS	89.0321	NORTRIPTILINA 25 MG+FAMOTIDINA 20 MG		
86	2.000	ML	89.0492	ÓLEO DE GIRASSOL		
87	900	CÁPS	89.0493	OLMESARTANA 40 MG+HDTZ 12,5 MG		
88	300	CÁPS	89.0409	ÔMEGA 3 1000 MG		
89	1.500	CÁPS	89.0275	OXIBUTININA 5 MG		
90	1.500	CÁPS	89.0277	PARACETAMOL 500 MG+CODEÍNA 30 MG		
91	900	CÁPS	89.0497	PANTOPRAZOL 20 MG		
92	2.100	G	89.0307	PAPAÍNA 10%		
93	2.100	CÁPS	89.0499	PARACETAMOL 750 MG + CODEÍNA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG		
94	300	CÁPS	89.0414	PAROXETINA 20 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

95	1.200	CÁPS	89.0500	PAROXETINA 25 MG		
96	1.200	CÁPS	89.0502	PREGABALINA 50 MG		
97	5.000	CÁPS	89.0503	PREGABALINA 75 MG		
98	600	CÁPS	89.0507	QUETIAPINA 25 MG		
99	300	CÁPS	89.0508	RAMIPRIL 10 MG+ANLÓDIPINA 10 MG		
100	3.000	CÁPS	89.0509	RAMIPRIL 2,5 MG		
101	5.000	CÁPS	89.0510	RAMIPRIL 5 MG		
102	300	CÁPS	89.0555	RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG		
103	5.000	CÁPS	89.0517	ROSUVASTATINA 10 MG		
104	5.000	CÁPS	89.0518	ROSUVASTATINA 20 MG		
105	1.500	CÁPS	89.0519	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5/105		
106	600	CÁPS	890324	SILDENAFILA 50 MG		
107	600	CÁPS	89.0288	SILIMARINA 100 MG		
108	300	CÁPS	89.0523	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG		
109	600	CÁPS	89.0338	SULPIRIDA+BROMAZEPAM		
110	300	CÁPS	89.0560	TRACOLIMUS 1 MG		
111	300	CÁPS	89.0526	TADALAFILA 20 MG		
112	3.000	CÁPS	89.0527	TANSULOSINA 0,4 MG		
113	3.000	CÁPS	89.0347	TANSULOSINA+DUTASTERIDA		
114	300	CÁPS	89.0529	TEOFILINA 100 MG		
115	300	CÁPS	89.0530	TOPIRAMATO 50 MG		
116	900	CÁPS	89.0561	TOPIRAMATO 100 MG		
117	3.000	CÁPS	89.0532	TRAMADOL 50 MG		
118	3.000	CÁPS	89.0533	TRAMAMDOL 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG+FAMOTIDINA 40 MG		
119	600	G	89.0538	URÉIA 10%+ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10%+GLICERINA 10%		
120	5.000	CÁPS	89.0543	VALSARTANA 160 MG		
121	6.000	CÁPS	89.0544	VALSARTANA 320 MG		
122	600	CÁPS	89.0539	VALSARTANA 160 MG+HDTZ 12,5 MG		
123	600	CÁPS	89.0542	VALSARTANA 160 MG+ANLÓDIPINA 10 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

124	6.000	CÁPS	89.0366	VENLAFAXINA 75 MG		
125	1.500	CÁPS	89.0546	VENLAFAXINA 150 MG		
VALOR TOTAL:						

COTA RESERVADA

ITE M	QTDE	UN	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	1.200	CÁPS	89.0298	VITAMINA B1+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000 MCG		
127	1.200	CÁPS	89.0549	VITAMINA D3 200UI		
128	600	CÁPS	89.0300	VITAMINA D3 10000 UI		
129	600	CÁPS	89.0301	VITAMINA D3 50000 UI		
130	600	CÁPS	89.0302	VITAMINA D3 7000 UI		
131	300	CÁPS	89.0310	ZOLPIDEM 10 MG		
132	3.000	CÁPS	89.0695	DIPIRONA 500 MG		
133	600	CÁPS	89.0106	FENOFIBRATO 200 MG		
134	600	CÁPS	89.0107	FENOFIBRATO 250 MG		
135	300	CÁPS	89.0270	MELOXICAM 7,5 MG		
136	900	CÁPS	89.0172	PANTOPRAZOL 40 MG		
137	3.000	CÁPS	89.0426	BISOPROLOL 2,5 MG		
138	3.000	CÁPS	89.0427	BISOPROLOL 5,0 MG		
139	3.000	CÁPS	89.0802	OLMESARTANA 40 MG		
140	3.000	CÁPS	89.0410	SOLIFENACINA 5 MG		
141	3.000	CÁPS	89.0174	PARACETAMOL 750 MG		
142	1500	CÁPS	89.0271	MIRTAZAPINA 15 MG		
143	1500	CÁPS	89.0801	MIRTAZAPINA 7,5 MG		
144	3.000	CÁPS	89.0803	MELATONINA 6 MG		
145	6.000	CÁPS	89.0253	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50MG		
146	600	CÁPS	89.0140	MELOXICAM 5 MG		
147	1.200	CÁPS	89.0299	VITAMINA C 500 MG		
148	1.200	CÁPS	89.0804	MAGNÉSIO QUELATO 250 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

149	2.000	ML	89.0805	ÁCIDO ÁCETICO GLACIAL 3%		
150	10	FR	89.0399	IODO RESSUBLIMADO 2%+IODETO DE POTÁSSIO 4 % 250 ML		
VALOR TOTAL:						

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ:
_____, com sede na _____
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA expressamente que até a
presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ:
_____, com sede na _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, com sede na _____
_____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ _____,
representada por _____, portador do RG _____ e do
CPF _____, credencia _____, portador do RG
_____ e do CPF _____ para representá-lo junto a Prefeitura
Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 36/2023, do tipo menor
preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Credenciar-se conforme instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº 36/2023 – Processo nº 691/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº

_____, Endereço: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº 36/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento da população através de avaliação social.

DATA: _____ de _____ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 36/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa, inscrita com CNPJ, com sede à Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP:, Telefone, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado a Rua/Avenida, Bairro, CEP:, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de **fornecer medicamentos manipulados** diretamente ao MUNICÍPIO, de **forma parcelada e a pedido**, para atender a população através da Avaliação Social, nos moldes do descrito no "Anexo I – Termo de Referência" ao Edital do **Pregão Presencial nº 36/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	CÁPS	89.0022	ALPRAZOLAM 0,5MG		
2	600	CÁPS	89.0023	ALPRAZOLAM 1 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

3	600	CÁPS	89.0024	ALPRAZOLAM 2 MG		
4	300	CÁPS	89.0026	AMITRIPTILINA 75 MG		
5	500	ML	89.0400	ATA – 70% SOLUÇÃO 5 ML		
6	300	CÁPS	89.0029	ATENOLOL 100 MG		
7	300	CÁPS	89.0032	ATORVASTATINA 10 MG		
8	300	CÁPS	89.0033	ATORVASTATINA 20 MG		
9	600	CÁPS	89.0034	ATORVASTATINA 40 MG		
10	300	CÁPS	89.0035	ATORVASTATINA 80 MG		
11	300	CÁPS	89.0036	BACLOFENO 10 MG		
12	300	CÁPS	89.0339	DICLORIDRATO DE BETAISTINA		
13	300	CÁPS	89.0038	BEZAFIBRATO 400 MG		
14	300	CÁPS	89.0044	BROMAZEPAM 3 MG		
15	300	CÁPS	89.0045	BROMAZEPAM 6 MG		
16	6.000	CÁPS	89.0056	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		
17	500	G	89.0553	CARVÃO ATIVADO EM PÓ		
18	300	CÁPS	89.0554	CÁSCARA SAGRADA 500 MG		
19	300	CÁPS	89.0432	CARB. DE CÁLCIO 250 MG+VIT D3 125 MCG		
20	1.200	CÁPS	89.0434	CARB. DE CÁLCIO 500 MG+VIT D3 200UI		
21	500	G	89.0436	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,64 MG		
22	300	CÁPS	89.0437	CETOPROFENO 150 MG		
23	600	CÁPS	89.0438	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
24	600	CÁPS	89.0066	CICLOBENZAPRINA 10 MG		
25	300	CÁPS	89.0070	CIPROFIBRATO 100 MG		
26	5.000	ML	89.0398	CLOREXIDINE 2% 1000 ML		
27	300	CÁPS	89.0079	CLOXAZOLAM 1 MG		
28	600	CÁPS	89.0442	CODEÍNA 30 MG+DIPIRONA 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
29	600	CÁPS	89.0443	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
30	300	CÁPS	89.0444	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG		
31	600	CÁPS	89.0445	CODEÍNA 40 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
32	300	CÁPS	89.0446	CODEÍNA 50 MG+PARACETAMOL 500 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

33	300	CÁPS	89.0448	COLÁGENO HIDROLISADO		
34	600	CÁPS	89.0449	COLÁGENO UC2 40 MG+VIT C 100 G+PIPER NIGRUN 10 MG+CURCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
35	9.000	CÁPS	89.0363	COLÁGENO UCII 40 MG		
36	300	CÁPS	89.0450	CÚRCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
37	300	CÁPS	89.0451	DEFLAZACORTE 15 MG+INDOMETACINA 25 MG		
38	600	ML	89.0452	DESLORATATINA 0,5 MG		
39	600	CÁPS	89.0342	DESVENLAFAXINA 50 MG		
40	5.000	CÁPS	89.0453	DESVENLAFAXINA 100 MG		
41	3.000	CÁPS	89.0362	DIACEREINA 100 MG		
42	600	CÁPS	89.0556	DILTIAZEM 30 MG		
43	900	CÁPS	89.0557	DILTIAZEM 60 MG		
44	6.000	CÁPS	89.0455	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG		
45	300	CÁPS	89.0558	DOMPERIDONA 10 MG		
46	600	CÁPS	89.0457	DOXAZOSINA 4 MG		
47	3.000	CÁPS	89.0331	DULOXETINA 30 MG		
48	3.000	CÁPS	89.0344	DULOXETINA 60 MG		
49	3.000	CÁPS	89.0458	ESCITALOPRAM 10 MG		
50	1.200	CÁPS	89.0459	ESCITALOPRAM 15 MG		
51	1.500	CÁPS	89.0460	ESCITALOPRAM 20 MG		
52	300	CÁPS	89.0101	ESOMEPRAZOL 20 MG		
53	900	CÁPS	89.0461	ESOMEPRAZOL 40 MG		
54	300	CÁPS	89.0559	ESPINHEIRA SANTA 500 MG		
55	300	CÁPS	89.0711	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
56	300	CÁPS	89.0102	ESPIRONOLACTONA 50 MG		
57	900	ML	890463	EXTRATO DE PASSIFLORA 300 MG		
58	900	CÁPS	89.0464	EZETIMIBA 10 MG		
59	2.100	CÁPS	89.0465	FAMOTIDINA 40 MG		
60	1.200	CÁPS	89.0467	FENOFIBRATO 160 MG		
61	300	CÁPS	89.0394	FINASTERIDE 5 MG		
62	300	CÁPS	89.0090	FLUNARIZINA 10 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

63	5.000	ML	89.0402	FORMOL 37%		
64	300	CÁPS	89.0470	GABAPENTINA 300 MG		
65	300	CÁPS	89.0392	GARRA DO DIABO 400 MG		
66	300	CÁPS	89.0367	GLIMEPIRIDA 4 MG		
67	1.500	G	89.0374	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ		
68	2.100	CÁPS	89.0472	GLUCOSAMINA 500 G + CONDROITINA 400 G		
69	300	CÁPS	89.0091	HIDROXIZINE 25 MG		
70	300	CÁPS	89.0126	INDAPAMIDA 1,5 MG		
71	900	ML	89.0473	iodo 5%+IODETO DE POTÁSSIO 10%		
72	300	CÁPS	89.0474	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS 1/109 UFC		
73	300	G	89.0475	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS 1/109 UFC+ZINCO 3,5 MG - SACHÊ		
74	300	CÁPS	89.0268	LANZOPRAZOL 30 MG		
75	300	CÁPS	89.0266	L-ARGININA 250 MG		
76	300	CÁPS	89.0479	LORAZEPAM 1 MG		
77	300	CÁPS	89.0413	LORAZEPAM 2 MG		
78	300	CÁPS	89.0481	LUTEÍNA 10 MG+ZEAXANTINA 2 MG		
79	3.000	CÁPS	89.0389	MELATONINA 3 MG		
80	300	CÁPS	89.0482	MELOXICAM 15 MG		
81	300	CÁPS	89.0484	METFORMINA 1000 MG+GLIMEPIRIDA 2 MG		
82	900	ML	89.0317	MINÓXIDIL 3%+DPANTENOL2%		
83	600	ML	89.0487	MINÓXIDIL 5%		
84	300	CÁPS	89.0368	MIRTAZAPINA 30 MG		
85	300	CÁPS	89.0321	NORTRIPTILINA 25 MG+FAMOTIDINA 20 MG		
86	2.000	ML	89.0492	ÓLEO DE GIRASSOL		
87	900	CÁPS	89.0493	OLMESARTANA 40 MG+HDTZ 12,5 MG		
88	300	CÁPS	89.0409	ÔMEGA 3 1000 MG		
89	1.500	CÁPS	89.0275	OXIBUTININA 5 MG		
90	1.500	CÁPS	89.0277	PARACETAMOL 500 MG+CODEÍNA 30 MG		
91	900	CÁPS	89.0497	PANTOPRAZOL 20 MG		
92	2.100	G	89.0307	PAPAÍNA 10%		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

93	2.100	CÁPS	89.0499	PARACETAMOL 750 MG + CODEÍNA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG		
94	300	CÁPS	89.0414	PAROXETINA 20 MG		
95	1.200	CÁPS	89.0500	PAROXETINA 25 MG		
96	1.200	CÁPS	89.0502	PREGABALINA 50 MG		
97	5.000	CÁPS	89.0503	PREGABALINA 75 MG		
98	600	CÁPS	89.0507	QUETIAPINA 25 MG		
99	300	CÁPS	89.0508	RAMIPRIL 10 MG+ANLÓDIPINA 10 MG		
100	3.000	CÁPS	89.0509	RAMIPRIL 2,5 MG		
101	5.000	CÁPS	89.0510	RAMIPRIL 5 MG		
102	300	CÁPS	89.0555	RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG		
103	5.000	CÁPS	89.0517	ROSUVASTATINA 10 MG		
104	5.000	CÁPS	89.0518	ROSUVASTATINA 20 MG		
105	1.500	CÁPS	89.0519	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5/105		
106	600	CÁPS	890324	SILDENAFILA 50 MG		
107	600	CÁPS	89.0288	SILIMARINA 100 MG		
108	300	CÁPS	89.0523	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG		
109	600	CÁPS	89.0338	SULPIRIDA+BROMAZEPAM		
110	300	CÁPS	89.0560	TRACOLIMUS 1 MG		
111	300	CÁPS	89.0526	TADALAFILA 20 MG		
112	3.000	CÁPS	89.0527	TANSULOSINA 0,4 MG		
113	3.000	CÁPS	89.0347	TANSULOSINA+DUTASTERIDA		
114	300	CÁPS	89.0529	TEOFILINA 100 MG		
115	300	CÁPS	89.0530	TOPIRAMATO 50 MG		
116	900	CÁPS	89.0561	TOPIRAMATO 100 MG		
117	3.000	CÁPS	89.0532	TRAMADOL 50 MG		
118	3.000	CÁPS	89.0533	TRAMAMDOL 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG+FAMOTIDINA 40 MG		
119	600	G	89.0538	URÉIA 10%+ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10%+GLICERINA 10%		
120	5.000	CÁPS	89.0543	VALSARTANA 160 MG		
121	6.000	CÁPS	89.0544	VALSARTANA 320 MG		
122	600	CÁPS	89.0539	VALSARTANA 160 MG+HDTZ 12,5 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

123	600	CÁPS	89.0542	VALSARTANA 160 MG+ANLODIPINA 10 MG		
124	6.000	CÁPS	89.0366	VENLAFAXINA 75 MG		
125	1.500	CÁPS	89.0546	VENLAFAXINA 150 MG		
VALOR TOTAL:						

COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UN	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	1.200	CÁPS	89.0298	VITAMINA B1+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000 MCG		
127	1.200	CÁPS	89.0549	VITAMINA D3 200UI		
128	600	CÁPS	89.0300	VITAMINA D3 10000 UI		
129	600	CÁPS	89.0301	VITAMINA D3 50000 UI		
130	600	CÁPS	89.0302	VITAMINA D3 7000 UI		
131	300	CÁPS	89.0310	ZOLPIDEM 10 MG		
132	3.000	CÁPS	89.0695	DIPIRONA 500 MG		
133	600	CÁPS	89.0106	FENOFIBRATO 200 MG		
134	600	CÁPS	89.0107	FENOFIBRATO 250 MG		
135	300	CÁPS	89.0270	MELOXICAM 7,5 MG		
136	900	CÁPS	89.0172	PANTOPRAZOL 40 MG		
137	3.000	CÁPS	89.0426	BISOPROLOL 2,5 MG		
138	3.000	CÁPS	89.0427	BISOPROLOL 5,0 MG		
139	3.000	CÁPS	89.0802	OLMESARTANA 40 MG		
140	3.000	CÁPS	89.0410	SOLIFENACINA 5 MG		
141	3.000	CÁPS	89.0174	PARACETAMOL 750 MG		
142	1500	CÁPS	89.0271	MIRTAZAPINA 15 MG		
143	1500	CÁPS	89.0801	MIRTAZAPINA 7,5 MG		
144	3.000	CÁPS	89.0803	MELATONINA 6 MG		
145	6.000	CÁPS	89.0253	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50MG		
146	600	CÁPS	89.0140	MELOXICAM 5 MG		
147	1.200	CÁPS	89.0299	VITAMINA C 500 MG		
148	1.200	CÁPS	89.0804	MAGNÉSIO QUELATO 250 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

149	2.000	ML	89.0805	ÁCIDO ÁCETICO GLACIAL 3%		
150	10	FR	89.0399	IODO RESSUBLIMADO 2%+IODETO DE POTÁSSIO 4 % 250 ML		
VALOR TOTAL:						

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.
- 4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos 02.10.06 10.301 1006 2117 3.3.90.32.00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados são irrevogáveis.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.
- 13.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.
- 13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	Matheus Tusikas Schutz
---------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; DETENTORA: __;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 36/2023; PROCESSO: 691/2023;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento da população através de avaliação social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti ; Cargo: Diretor do Departamento Operacional em Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Milene de Godoy Serrati ; Cargo: Farmacêutica ; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____